

**PROJETO DE LEI N.º 2092, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza abertura de Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

.....

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte classificação:

**10.01. Secretaria Da Assistência Social , Habitação e Desporto**

Manutenção dos Benefícios Eventuais do FEAS

3.3.90.32.00.00-0661 – Material para Distribuição Gratuita.....R\$ 29.000,00

3.3.90.33.00.00-0661 – Passagens.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00-0661 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

**TOTAL ..... R\$ 33.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, servirá o Superavit do Exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 11 de Maio de 2023.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2044/2023.  
AO PROJETO DE LEI N.º 2092/2023.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos as Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com a abertura de Crédito Especial, com a finalidade de acrescentar valores ao Orçamento Municipal deste Exercício.

Tendo em vista os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul, para o co-financiamento de Benefícios Eventuais, benefícios estes que até então eram financiados apenas com recursos próprios do Município, porém a Lei Federal reza que estes Benefícios Eventuais são de responsabilidade do Município e do Estado, sendo assim este é o primeiro ano da história que o Governo Estadual está co-financiando os Benefícios Eventuais.

O montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) serão aplicados na aquisição de auxílio funeral, assistência à pessoas que desejam retornar as suas origens, aquisição de cestas básicas para pessoas ou famílias em situação de emergência temporária.

Estamos com isso apresentando aos Senhores Edis a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima e postulando pela sua aprovação.

Cordialmente

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal